

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO POR VIGÊNCIA DETERMINADA	
UNIDADE: GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PAG: 67720.000970/2021-93	☐ Dispensa nº ☒ Inexigibilidade nº 009/GAP-SJ/2024
1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: CRED 065/GAP-SJ-GSAU-SJ/2022 Art. 25, Caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em vigor à época do Edital e suas alterações.	
2 – CONTRATADA: CERENE CENTRO DE REABILITACAO NEUROPSICOMOTORA LTDA (CNPJ: 61.884.797/0001-21).	
3 – OBJETO RESUMIDO: Manutenção de Credenciamento, no âmbito da região metropolitana do Vale do Paraíba, conforme Portaria COMGEP nº 2.000/2GAB de 31 de agosto de 2017 e condições vigentes no art. 25 da lei 8666/93 e Decisão nº 656/1995, de Organizações Cíveis de Saúde e de profissionais de Saúde Autônomos (PSA).	
4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).	
5 – MODALIDADE CORRESPONDENTE: INEXIGIBILIDADE	
6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: Não aplicável	
7 – NATUREZA DA DESPESA: 339036 / 339039	
8 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (Despesas enquadradas no inciso I, no art. 26, da Lei nº 8.666/93): NÃO APLICÁVEL.	
9 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE (Art. 26, inciso II da Lei nº 8.666/93): Conforme Justificativa da Escolha do Fornecedor autuada no processo eletrônico.	
10 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/93): O sistema de credenciamento possibilita a participação de todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que quanto maior o número de credenciados, maior o índice de satisfação nos serviços desejados. O Credenciamento também oferece tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e possibilita a negociação das condições de atendimento de forma a obter a melhor qualidade dos serviços, além do menor preço. A Ficha de Ratificação de Despesa por Inexigibilidade necessita ser refeita em virtude do valor contratado encontrar-se na iminência do teto limite para emissões de novos empenhos/ reforços.	
11 – VERIFICAÇÃO POR PARTE DO GESTOR DE LICITAÇÕES/GERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA DA UG: A presente proposta de contratação direta foi analisada e considerada em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93. RENATA FERNANDES MORABITO E SILVA Ten Cel DENT Responsável pela Gerência Orçamentária do GSAU-SJ CPF nº 183.784.838-60 São José dos Campos, de de 2024.	
12 – DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS (Art. 26, inciso IV, da Lei nº 8.666/93): NÃO APLICÁVEL.	
13 – ASSINATURA DA AUTORIDADE REQUISITANTE: LUCIANO MARTINS MOREIRA Cel MED Ordenador de Despesas do GSAU-SJ CPF nº 643.236.096-04 São José dos Campos, de de 2024.	
14 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA: Parecer nº 01277/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 23 de abril de 2021.	
15 – RATIFICAÇÃO: Ratifico, de acordo com o caput do art. 26 da Lei 8.666/93, o enquadramento da presente despesa. Brig Ar Alexandre Daniel Pinheiro da Silva Chefe SDA/DCTA CPF nº 008.585.687-80 São José dos Campos, de de 2024.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Ficha de Inexigibilidade nº 009_GAPSJ_2024
Data/Hora de Criação:	27/05/2024 12:48:25
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	b735fd8002421eded6e4de8a6670e606
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap VAGNER SANTOS DA SILVA no dia 03/06/2024 às 09:52:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT RENATA FERNANDES MORABITO E SILVA no dia 04/06/2024 às 07:42:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUIS ROQUE DE ARAUJO DOS SANTOS no dia 04/06/2024 às 08:47:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCIANO MARTINS MOREIRA no dia 04/06/2024 às 10:40:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ADRIANO CAVALCANTE LUNA no dia 07/06/2024 às 10:53:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ALEXANDRE DANIEL PINHEIRO DA SILVA no dia 07/06/2024 às 12:07:33 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO